



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### **PROJETO DE LEI Nº 014 DE 04 DE JULHO DE 2022**

*Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Ambiental, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Vigilância Ambiental (ACE) fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, de acordo com a Emenda Constitucional - EC nº 120/2022 e Portaria GM/MS de nº 1971, de 30/06/2022.

**Art. 2º.** Com a fixação do piso salarial, o Anexo I da Lei Municipal 380/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a maio de 2022,

Tamarana, 04 de julho de 2022.

  
**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

*Autoria do Executivo Municipal*



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
e Nobres Vereadores,

Servimo-nos da presente para encaminhar a essa Casa o Projeto de Lei que " Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Vigilância Ambiental (ACE), altera o Anexo I da Lei 380/2006, e dá outras providências".

O referido valor foi determinado pela PORTARIA GM/MS Nº 1971 de 30 de junho de 2022, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Vigilância Ambiental – ACE, a ser pago a partir do mês de maio de 2022, além da Emenda Constitucional de nº 120/2022.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos Municipais, que tem natureza de emprego público.

Desta forma, reafirmando o compromisso desta Gestão de assegurar aos colaboradores Municipais o cumprimento efetivo da Lei, independentemente da natureza do vínculo funcional mantido com o Município de Tamarana, solicito a Vossa Excelência, que na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos que tratam o Regimento Interno desta Casa de Leis, dada a urgência da matéria ora apresentada.

Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita do Município de Tamarana/PR,  
em 04 de julho de 2022.

  
**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 148/2022- Gabinete da Prefeita

Tamarana, 04 de julho de 2022

### REGIME DE URGÊNCIA

**Referente:** Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projeto de Lei que: *"Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Ambiental, e dá outras providências"*.

Com fulcro no art. 29, I da Lei Orgânica do Município de Tamarana convoca-se sessão legislativa extraordinária ante a necessidade de adequação do nosso quadro de servidores.

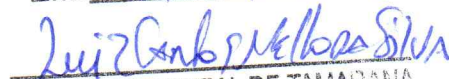
Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,  
  
**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ANAUTO SOUZA DE GOUVEA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana  
Nesta

**RECEBIDO**

EM: 04/07/2022

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA